



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**PORTARIA N.º 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

***REGULAMENTA A LEI N.º 12.527, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE  
SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO  
CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ  
DO PARAITINGA, CRIA NORMAS DE  
PROCEDIMENTOS, ESTABELECE OUVIDORIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, no uso das atribuições que lhe são confiadas pelo Regimento Interno desta Edilidade, notadamente o dever de cumprir e fazer cumprir a legislação federal, conforme previsto no art. 25, inc. I do R.I, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, com vigência a partir de 16 de maio de 2012, faz saber que edita e publica a presente Portaria a fim de regulamentar o procedimento interno para obtenção de informações pelos cidadãos perante esta Casa de Leis:

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º.** Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, os procedimentos para a garantia do acesso do cidadão às informações públicas estabelecido no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 2.º.** Para efeito desta Portaria considera-se:

I – **informação** – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – **dados processados** – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – **documento** – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – **informação sigilosa** – informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

---

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

- V – **informação pessoal** – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- VI – **tratamento da informação** – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VII – **disponibilidade** – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII – **autenticidade** – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- IX – **integridade** – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- X – **primariedade** – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- XI – **informação atualizada** – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
- XII – **documento preparatório** – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

### DO ACESSO À INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

**Art. 3º.** Os Setores e a Direção Geral do Poder Legislativo Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e céleres, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº. 12.527, de 2011.

**Art. 4º.** Nos casos de celebração de contrato de gestão, convênio, parceria ou qualquer outro ajuste administrativo firmado com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

**Art. 5º.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como: reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, quando este importar onerosidade que recomende tal providência.

**Parágrafo único.** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.





## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**Art. 6º.** À Direção Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga designará, por Portaria anual, servidor responsável para manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas em sítio eletrônico oficial respectivo, devendo zelar pela sua atualização diária, bem como pela autenticidade e disponibilidade das informações contidas na página.

**Art. 7º.** O sítio eletrônico oficial de que trata o artigo anterior deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I – conter formulário para pedido de acesso à informação;
- II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos estruturados e legíveis por máquina;
- V – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VIII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- IX – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**Art. 8º.** Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial respectivo do Poder Legislativo Municipal, independentemente de solicitação, as seguintes informações de interesse público:

- I – registro das competências, estrutura organizacional, endereço e telefone das unidades, horário de atendimento ao público;
- II – relação de servidores, cargo e local de exercício;
- III – programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos;
- IV – todas as despesas efetuadas pelo Órgão;
- V – execução orçamentária e financeira detalhada;
- VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados.
- VII – extrato contendo as dispensas de licitação e englobando o valor despendido pela Casa e a data de sua efetiva concretização.
- XIII – despesas relativas a viagens e adiantamentos;

### **DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO**



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**Art. 9º.** O Serviço de Informações ao Cidadão funcionará na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com o objetivo de:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

**§ 1º.** Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e
- III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

**§ 2º.** No âmbito da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga o SIC ficará sob a subordinação da Direção Geral, e sob permanente monitoramento do setor de comunicação.

**Art. 10.** O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

**§ 1º.** Enquanto não for instalada unidade física será oferecido serviço de recebimento, registro dos pedidos de acesso à informação, bem como a disponibilização das informações requeridas, observado as regras desta Portaria.

**§ 2º.** Se a unidade não detiver a informação, o pedido será registrado no livro protocolar físico oficial da Câmara Municipal por servidor habilitado a fazê-lo, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 11.** O serviço de informações ao cidadão no âmbito deste Órgão Legislativo Municipal será coordenado pela Presidência da Câmara em exercício, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos servidores públicos na prestação deste serviço.

**Parágrafo Único.** O Presidente poderá delegar as atribuições e os encargos previstos no *caput* a servidor de sua confiança, porém tal ato não se lhe retrairá a responsabilidade civil, penal ou administrativa por atos comissivos ou omissivos praticados pelo respectivo servidor no exercício destas atribuições, sem prejuízo do exercício do direito de regresso que eventualmente lhe assistir.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**Art. 12.** Cabe ao Presidente designar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor que será o gestor responsável pelo funcionamento dos respectivos Serviços de Informações ao Cidadão.

§ 1º. Na página oficial na Internet deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.

§ 2º. Nos casos de afastamento ou impedimento, devidamente justificados, servidor designado como substituto atenderá aos cidadãos.

§ 3º. Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Presidência da Câmara Municipal entender necessário, serão permanentemente capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas nesta Portaria.

### **DA OUVIDORIA**

**Art. 13.** A Ouvidoria funcionará na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com o objetivo de:

- I – servir como canal direto de comunicação entre a Câmara Municipal e seus funcionários, cidadãos e usuários em geral;
- II – tornar o Legislativo Municipal mais próximo do cidadão; e
- III – ouvir opiniões acerca dos serviços prestados e das atribuições desenvolvidas, detectando pontos que devam ser melhorados e aprimorados.

§ 1º. Compete a Ouvidoria:

- I – receber e registrar manifestações quanto a críticas, dúvidas, elogios e/ou sugestões;
- II – fornecer respostas céleres e claras aos usuários;
- III- Manter, no site oficial da Câmara Municipal, atualizadas as principais questões e respostas dos usuários; e
- IV – manter cadastro atualizado das manifestações recebidas, com prazo médio de atendimento.

§ 2º. No âmbito da administração da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a Ouvidoria ficará sob a subordinação da Direção Geral, e sob permanente monitoramento do setor de comunicação.

**Art. 14.** A ouvidoria será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público, bem como será acessível de forma simples pelo site oficial da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga.





## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

§ 1º. Enquanto não for instalada unidade física será oferecido serviço de recebimento e registro das manifestações referentes à ouvidoria, observado as regras desta Portaria.

**Art. 15.** Cabe ao Presidente designar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação desta Portaria, o servidor que será o gestor responsável pela Ouvidoria, denominado Ouvidor.

§ 1º. Na página oficial na Internet deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá contatar a ouvidoria, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente e o endereço para correspondências.

§ 2º. Nos casos de afastamento ou impedimento, devidamente justificados, servidor designado como substituto atenderá a ouvidoria.

§ 3º. Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Presidência da Câmara Municipal entender necessário, serão permanentemente capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas nesta Portaria.

### **DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**Art. 16.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico no sítio oficial na Internet, e em meio físico, nos Serviços de Informação ao Cidadão instalado na Sede da Câmara Municipal. Assim definidos:

- I – Serviço de Informações ao Cidadão da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga (SIC);
- II – Ouvidoria da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga;

§ 2º. Os prazos de resposta estabelecidos nesta Portaria só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no Poder Legislativo Municipal, em que ocorrer a solicitação da informação, independentemente se solicitada via sistema eletrônico ou presencial. Caso a solicitação inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a repartição funcione normalmente.

**Art. 17.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

- II – número de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ);
- III – número de telefone para contato, caso haja;
- IV – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- V – endereço físico e endereço eletrônico (caso possua) do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 18.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 19.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

### DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

**Art. 20.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar a data, o local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaluiz@gmail.com Site: www.camarsaluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 21.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

**Art. 22.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o órgão ou entidade fica desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 23.** A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º. Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

- I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
- II – o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**Art. 24.** No ato do fornecimento de informação que implica na retirada de cópias de documentos constantes dos arquivos da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, será emitido o documento “Termo de Recebimento”, onde o requerente deverá atestá-lo, se responsabilizando pelo uso da informação, documento este que será também o comprovante do atendimento do pedido de acesso à informação pública.

**Art. 25.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de classificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e código de indexação do documento classificado.

§ 2º. O Legislativo Municipal disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

### **DOS RECURSOS**

**Art. 26.** No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, que deverá apreciá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua apresentação.

**Art. 27.** No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis ao SIC responsável pelo pedido, que deverá se manifestar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da reclamação.

**Parágrafo único.** O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

**Art. 28.** Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 23, ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 24, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º. O Presidente poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º. Provido o recurso, o Presidente fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

### **DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO**



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

**Art. 29.** A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal, além daquelas definidas em Lei Municipal própria, aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

§ 1º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 2º. Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

**Art. 30.** A classificação da informação como sigilosa é de competência do Presidente da Câmara Municipal, ou por determinação soberana do plenário.

**Parágrafo único.** É vedada a delegação da competência.

**Art. 31.** A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do TCI – Termo de Classificação de Informação, anexo desta Portaria, à Diretoria Geral da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação, para que esta tome as medidas cabíveis.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**Art. 32.** O Legislativo Municipal adequará suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, procedimento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

**Art. 33.** O Legislativo Municipal deverá reavaliar as informações classificadas no grau reservado ou sigiloso no prazo máximo de 02(dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº. 12.527, de 2011.

**Parágrafo único.** As informações classificadas no grau reservado ou sigiloso, não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

**Art. 34.** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com apoio dos diversos setores que a integram, desenvolverá atividades para:

I – treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

II – o monitoramento dos procedimentos de acesso à informação;

—————  
CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

III – desenvolvimento de relatórios mensais quanto aos atendimentos de requerimentos e prazo médio para efetivação dos mesmos;

**Art. 35.** Até o décimo quinto dia do mês subsequente, os responsáveis pela gestão do sistema de informação ao cidadão e da ouvidoria remeterão à Controladoria da Câmara Municipal relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

**Art. 36.** O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Portaria destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas legalmente.

**Art. 37.** Fazem parte integrante desta Portaria, os Anexos:

- I – Anexo I – Termo de Classificação de Informação;
- II – Anexo II – Formulário de Pedido de Acesso à Informação;
- III – Anexo III – Termo de Recebimento da Informação
- IV – Anexo IV – Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação.

**Art. 38.** Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**VANDERSON VIRGÍLIO CAMPOS DOS SANTOS**

*Presidente da Câmara Municipal*





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## ANEXO I

### TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Órgão / Entidade: \_\_\_\_\_

Código de Indexação: \_\_\_\_\_

Grau de Sigilo: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Tipo de Documento: \_\_\_\_\_

Data de Produção: \_\_\_\_\_

Fundamento Legal para Classificação: \_\_\_\_\_

Razões para a Classificação: \_\_\_\_\_

Prazo da Restrição de Acesso: \_\_\_\_\_

Data de Classificação: \_\_\_\_\_

Autoridade Classificadora: Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Autoridade Ratificadora: \_\_\_\_\_

(quando aplicável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Desclassificação em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(quando aplicável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Reclassificação em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Redução de Prazo em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(quando aplicável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Prorrogação de Prazo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(quando aplicável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ 01.208.243/0001-82

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade Classificadora

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade Ratificadora (quando aplicável)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade responsável por Desclassificação (quando aplicável)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade responsável por Reclassificação (quando aplicável)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade responsável por Redução de Prazo (quando aplicável)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Autoridade responsável por Prorrogação de Prazo (quando aplicável)



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaolui@gmail.com Site: www.camarasaoluidoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## ANEXO II

### Formulário de Pedido de Acesso à Informação

Pessoa Física /Pessoa Jurídica - Número de Protocolo \_\_\_\_\_

#### Dados do Requerente (obrigatório)

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
Documentos de identificação  
RG: \_\_\_\_\_ / Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Emissor: UF: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Número: Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail)<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante (obrigatório<sup>1</sup>)

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Emissor: UF: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Número/ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail)<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

#### Especificação do Pedido de Acesso à Informação

Órgão/Entidade Destinatário do Pedido: \_\_\_\_\_  
Forma preferencial de recebimento da resposta: \_\_\_\_\_  
Retirar Cópias Pessoalmente (com custo<sup>3</sup>)/Consultar Pessoalmente \_\_\_\_\_  
Especificação do  
pedido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Nestes termos, pede  
deferimento.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura (Requerente ou Representante Legal)

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup>. Dados de preenchimento obrigatório caso o requerimento seja feito por um representante. Neste caso, torna-se obrigatório a apresentação de documentação legal que comprove a condição de representante.

<sup>2</sup>. Dado Obrigatório em caso de recebimento das informações solicitadas, por meio eletrônico.

<sup>3</sup>. Em caso de documentos que gerem custos, como custos com impressão e fotocópias de documentos.



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

### ANEXO III

#### Termo de Recebimento das Informações

Referência.: \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,  
domiciliado à rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, através deste,  
declaro ter recebido as informações por mim solicitadas, bem como estar ciente:

a) De que as reproduções dos documentos descritos na requisição do serviço n° \_\_\_\_\_  
datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ são de originais custodiados pela Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga.

b) Da obrigatoriedade de, por ocasião da divulgação das referidas reproduções, mencionar que os respectivos  
originais pertencem a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

c) De que em caso de nova utilização das reproduções objeto deste termo, caberá ao usuário o preenchimento  
de novo termo de responsabilidade.

d) Das restrições a que se referem os art. 4º e 6º da Lei 8.159 de 08.01.1991 (Lei de Arquivos); da lei n°  
9610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais); dos art. 138 e 145 do Código Penal, que prevê os crimes de  
calúnia, injúria e difamação; bem como a proibição, decorrente do art. 5º, inciso X, da Constituição da  
República Federativa do Brasil, de 1988, de difundir das informações obtidas que, embora associadas a  
interesses particulares, digam respeito à honra e a imagem de terceiros.

e) De que a pessoa física ou jurídica, conforme o caso expresso neste termo, responsável pela utilização dos  
documentos terá inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, sobre danos  
materiais ou morais que possam advir do uso das reproduções e/ou informações fornecidas, eximindo,  
consequentemente, de qualquer responsabilidade a Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do  
Paraitinga.

f) De que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitadas  
diretamente aos atores ou retratados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Requerente / Representante)



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ 01.208.243/0001-82

## ANEXO IV

### Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação

#### Pessoa Física/Pessoa Jurídica

Número de Protocolo \_\_\_\_\_  
Número do Processo Original \_\_\_\_\_  
Dados do Requerente (obrigatório): \_\_\_\_\_  
Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_

#### Documentos de identificação:

RG: \_\_\_\_\_ / Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Emissor: UF: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Número: Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail)<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante (obrigatório<sup>1</sup>)

Nome / Razão Social: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Emissor: UF: \_\_\_\_\_  
CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Número: Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel. Res.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Com.: ( ) \_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail)<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

#### Especificação do Pedido de Acesso à Informação

Órgão/Entidade Destinatário do Pedido: \_\_\_\_\_ Venho mui respeitosamente  
requerer de V. Ex<sup>a</sup>, que seja submetido a reexame de decisão dos órgãos competentes o que se segue: Especificação do  
Pedido \_\_\_\_\_ de  
Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

São Luiz do Paraitinga, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Requerente ou Representante Legal)

- <sup>1</sup>. Dados de preenchimento obrigatório caso o requerimento seja feito por um representante. Neste caso, torna-se obrigatório a apresentação de documentação legal que comprove a condição de representante.  
<sup>2</sup>. Dado Obrigatório em caso de recebimento das informações solicitadas, por meio eletrônico.